



SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
BRASÍLIA (UCB), OBJETIVANDO
A CONCESSÃO DE ESTÁGIO
CURRICULAR A ESTUDANTES
DE SEUS CURSOS DE
GRADUAÇÃO.

Ao(s) Set dia(s) do mês de maio de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, sediada à QS 7, Lote 1 – EPCT, Águas Claras, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0004-82, doravante denominada simplesmente UCB, mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0001-30, com escritório executivo localizado no SMPW quadra 5, conjunto 13, lote 8, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu Reitor Dr. JARDELINO MENEGAT, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.010.985.362, expedida pela SESP/RS e CPF sob o nº 285.758.810-00, pelo seu Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Dr. DANIEL REY DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 25.098.711-9, expedida pelo IRGD/SP e CPF sob o nº 252.739.918-54 e pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. DILNEI GISELI LORENZI, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade sob o nº 4.678.342-5, expedida pelo SESP/PR e CPF sob o nº 021.194.739-35, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13 da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/03/18.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/036.6, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

PREÂMBULO

“...neste ato representada pelo seu Reitor Dr. JARDELINO MENEGAT, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.010.985.362, expedida pela SESP/RS e CPF sob o nº 285.758.810-00...”

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$578.880,00 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), assim distribuídos:

- a) R\$483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), referentes à concessão de 36 (trinta e seis) bolsas-estágio;
- b) R\$95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob o n. 2018NE 00885, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
- 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo período de 08/03/18 a 07/03/19, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano.

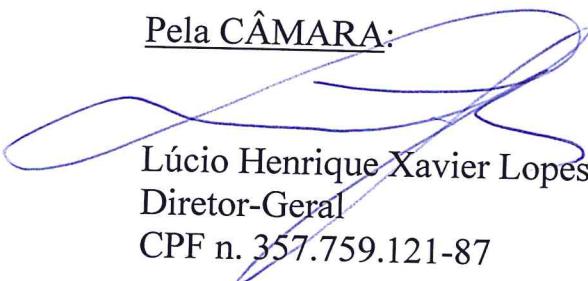
.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

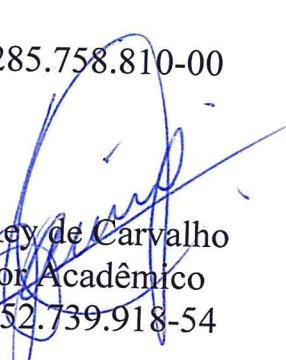
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

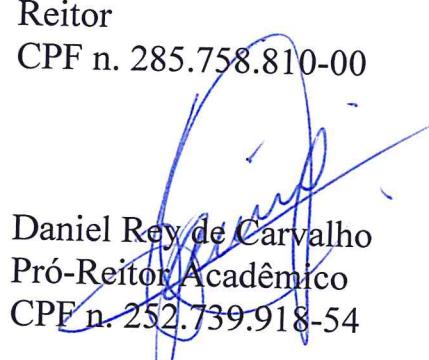
Brasília, 07 de março de 2018.

Pela CÂMARA:


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela UNIVERSIDADE:


Jardelino Menegat
Reitor
CPF n. 285.758.810-00

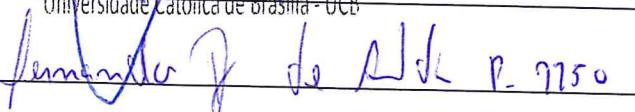

Daniel Rey de Carvalho
Pró-Reitor Acadêmico
CPF n. 252.739.918-54


Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Administração
CPF n. 021.194.739-35


Alexandre Schirmer Kieling

Coordenação Geral de Desenvolvimento e Inovação - CGDI
Universidade Católica de Brasília - UCB

Testemunhas: 1)

2) 

CCONT/FP

VISTO


Andreia Pereira de Castro
Adv. COVAC
IBEC